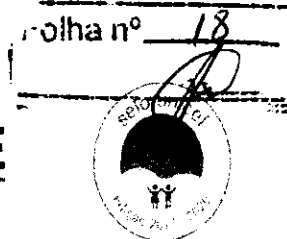




GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação e prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga) internet banda larga, a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor metálico e/ou fibra ótica, com instalação, comodato de aparelhos, suporte e configuração, para atendimento às necessidades de comunicação da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE.

2. Descrição da solução de TIC:

2.1. Abranger prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (banda larga) a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor metálico e/ou fibra ótica, com o objetivo de garantir o atendimento das necessidades de comunicação da SMTT.

2.1.1. Acesso direto à internet, não pode ser “neutra” e não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros.

2.1.2. O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

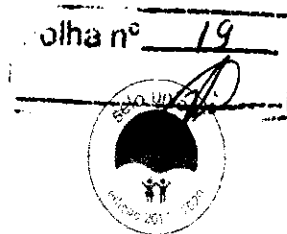
2.3. Trata-se de uma única Solução de Tecnologia da Informação – TIC, acesso à internet, em diferentes órgãos municipais (grupos da licitação) em contratos a serem formalizados independentes e a depender das necessidades de cada Administração Pública participante do Registro de Preços, em conformidade com o Art. 3º da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

2.4. Considerando a necessidade de definir um vocabulário comum entre a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Itabaiana/SE, e demais Órgão Municipais participantes, e a todas as licitantes, no provimento do objeto desta contratação, ficam estabelecidos os termos documentados no Glossário da ANATEL, disponível em <https://www.anatel.gov.br/legislacao/glossario>, onde poderão ser consultadas as siglas ou definições técnicas que porventura sejam citadas neste Termo de Referência.

2.5. Bens e serviços que compõem a solução:



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

2.5.1. A licitação será realizada por item:

2.5.2. Os Serviços de Banda Larga, a serem providos através de meio físico terrestre, utilizando cabo com condutor metálico e/ou fibra ótica, com velocidade mínima especificada na Planilha de Composição dos Preços da Contratação, para atender as necessidades da SMTT de Itabaiana/SE. A fornecedora da banda larga sempre deverá ser a operadora da mesma.

2.5.3. Os custos com componentes, equipamentos, insumos e instalação necessários para prestação de todos os serviços contratados devem estar inclusos na proposta.

2.5.4. Se após a realização da licitação ocorrer, por necessidade e solicitação do Órgão Participante, mudança no local de prestação dos serviços de quaisquer uma das localidades indicadas neste Termo de Referência, esta será realizada sem custos adicionais à contratante.

2.5.4.1. A Contratante poderá solicitar a mudança do local do ponto de acesso no mesmo endereço.

2.5.5. Os "pontos extras" serão instalados dentro dos limites territoriais do município de Itabaiana/SE.

2.5.6. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada localidade (Modem, roteadores – mínimo Gigaset, AC1200, ONU –, etc.), para o correto funcionamento do acesso à internet.

2.5.6.1. A Contratada deverá fornecer os serviços de manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.

2.5.6.2. O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade contratada.

2.5.6.3. Serão aceitos links de acesso cuja conexão ao backbone da internet seja feita por tecnologia de radiofrequência, fibra ótica, cabo ou satélite.

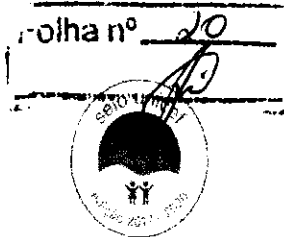
2.5.6.4. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela contratada.

2.5.6.5. As tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentadas e homologadas pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo.

2.5.7. O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacional, atendendo às especificações deste Termo e conectados nos equipamentos (microcomputadores, servidores,



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

switches ou access points) fornecidos pela contratante, através de cabo de rede padrão Ethernet UTP com conectores RJ 45.

2.5.8. O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à contratada.

2.6. Garantia de banda

2.6.1. Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.

2.7. Disponibilidade

2.7.1. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

2.8. Instalação e Remanejamento

2.8.1. Para implantação, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, um cronograma de instalação dos serviços, de comum acordo com a contratante.

2.8.2. A solicitação de instalação, remanejamento, cancelamento será feita mediante solicitação formal.

2.8.3. A contratada terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do seu respectivo contrato, para ativação do link.

2.8.4. No caso do uso de tecnologias que necessitem de um prazo maior, a contratada em questão deverá fornecer justificativa por escrito, para aprovação.

2.8.5. A Contratante poderá solicitar remanejamentos após a instalação de qualquer Link de acesso, condicionadas a um estudo de viabilidade realizada pela contratada.

2.8.6. Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE.

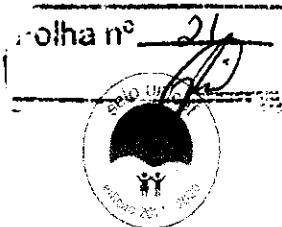
2.9. Critério de aceitação dos serviços

2.9.1. Aceite da instalação.

2.9.1.1. O aceite do link de acessos deverá ser realizado na presença do Fiscal do Contrato e o técnico da contratada, nos locais onde forem instalados os serviços.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

2.9.1.2. Quando houver solicitação de mudança de endereço do acesso fornecido, ou mudança de local no mesmo endereço, adotar-se-á o mesmo procedimento do aceite da instalação inicial.

2.9.2. Aceite do serviço mensal

2.9.2.1. A taxa de disponibilidade mensal do acesso deverá ser no mínimo 80% e a contratada deverá garantir largura de banda simétrica (download/upload) de 100% da velocidade contratada, em link único não sendo aceita a agregação de múltiplos links para atingir a velocidade contratada.

2.9.2.1.1. O percentual acima refere-se à capacidade de tráfego com a Internet, incluindo a infraestrutura própria.

2.9.2.2. Serão consideradas indisponibilidade do serviço:

2.9.2.2.1. Interrupção no tráfego de pacotes;

2.9.2.2.2. Perda de pacotes superior a 2% num intervalo de 5 minutos;

2.9.2.2.3. Latência média superior a 150 ms num intervalo de 5 minutos em consultas a pelo menos 3 dos sites relacionados no quadro a seguir, utilizando protocolo ICMP;

2.9.2.2.4. Falha ou tempo de resposta superior a 2 segundos para o carregamento do primeiro objeto (medido a partir da ferramenta de desenvolvedor nativa do navegador) em consultas a pelo menos 3 dos sites relacionados no quadro a seguir, utilizando protocolos HTTP ou HTTPS;

2.9.2.2.5. Os itens "2.9.2.2.2", "2.9.2.2.3" e "2.9.2.2.4" não serão avaliados se o percentual de utilização do link estiver acima de 95% da banda contratada

2.9.2.3. O serviço mensal, que corresponde ao fornecimento dos acessos solicitados, deve ter sua fatura atestada pelo Fiscal do Contrato.

2.9.2.4. O atesto do Fiscal do Contrato a cada mês servirá como "Aceite de Serviço Mensal"

2.9.2.5. Não serão devidos os valores de serviço mensal de Link de acesso não ativados ou cancelados.

2.9.2.6. Não deve ser cobrado valor de mudança de local no caso de mudança de endereço.

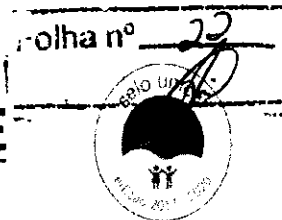
2.10. Prazo para suporte:

2.10.1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado sete dias por semana (das 07:00h às 18:00h), com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico, sob pena de aplicação das sanções.

2.10.2. Após a abertura do chamado técnico, a equipe técnica deverá estar no local ou entrar em



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

contato com a Superintendência para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos.

3. JUSTIFICATIVA

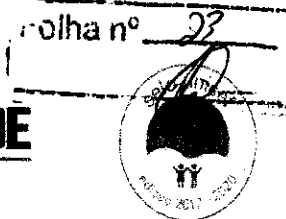
- 3.1. A SMTT de Itabaiana com o intuito de atender a suas unidades vinculadas e considerando que a Administração não dispõe de saldo contratual do objeto em comento para atender as demandas.
- 3.2. A presente contratação visa à disponibilização dos serviços de comunicação de banda larga, sendo tais serviços indispensáveis e de natureza continuada para os trabalhos institucionais da SMTT e demais Órgãos Municipais.
- 3.3. Os quantitativos, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.
- 3.4. Destinado a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais para Fornecimento de Link de Internet Dedicado com IP Fixo e Pacote de dados em MEGAS, em quantidade considerável, objetivando-se trazer maior agilidade e praticidade na execução das tarefas institucionais e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade de Itens	Quantidade de Meses	Quantidade de Anos	Quantidade de Serviços (Anual)
01	Serviços de Internet banda larga via fibra óptica, com velocidades de, no mínimo, 100Mbps de download e 1Mbps de upload, para os órgãos e unidades vinculadas públicas municipais localizadas na zona urbana e zona rural/povoados. Incluso Instalação e configuração com fornecimento	Serviço Mensal	06	12	72



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

Item	Descrição do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	de equipamento em comodato (Modem, roteadores - mínimo Gigalan, AC1200, ONU -, etc.)				
2	Serviços de Internet banda larga via fibra óptica, com velocidades de, no mínimo, 500Mbps de download e 1Mbps de upload, para os órgãos e unidades vinculadas públicas municipais localizadas na zona urbana e zona rural/povoados. Incluso Instalação e configuração com fornecimento de equipamento em comodato (Modem, roteadores - mínimo Gigalan, AC1200, ONU -, etc.)	Serviço Mensal	2	12	24

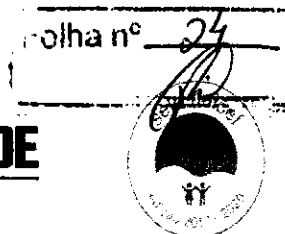
Observação 1: Os valores estimados acima limitam os preços ofertados pelas licitantes em cada item, bem como no valor global de suas propostas. A instalação, configuração e fornecimento de equipamento em comodato não foram cotados na fase interna e não fazem parte da planilha da proposta de preços.

Observação 2: Nos itens acima especificados, a contratada será responsável pelo fornecimento, instalação e configuração de todos os equipamentos e criação dos materiais necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos.

Observação 3: No valor cotado, nos serviços descritos nos itens supracitados, deverão estar incluídas todas as despesas tais como impostos, seguro, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto licitado.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

4.1. DO LOCAL ONDE OS “PONTOS EFETIVOS” SERÃO INSTALADOS E OS SERVIÇOS REALIZADOS:

Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT), localizado à Av. Ivo de Carvalho nº. 245 – Bairro: Centro	500 MB
Cruzamento: Av. Dr. Luiz Magalhães x Av. 13 de Junho x Av. Rinaldo Mota Santos	100 MB
Cruzamento: Av. Ivo de Carvalho x Rua Francisco Santos	100 MB
Cruzamento: Av. Ivo de Carvalho x Rua Manoel Garangau	100 MB
Cruzamento: Rua São Paulo x Rua 7 de Setembro	100 MB
Cruzamento: Av. Engenheiro Carlos Reis x Rua Boanerges de Almeida Pinheiro x Av. Professor Jason Corrêa	100 MB
Cruzamento: Av. Engenheiro Carlos Reis x Av. Otoniel Dórea x Av. Sílvio Teixeira	100 MB

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Superintendência ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
GABINETE DO SUPERINTENDENTE
CNPJ: 07.734.057/0001-63

- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irreajustáveis durante a vigência contratual; todavia se durante o período contratual ocorrer a redução de valores no objeto do fornecimento a ser contratado, em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro.

Itabaiana/SE, 10 de Outubro de 2023.


Leonardo Menezes Santos
Gerente de Trânsito